

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º. 497/1988

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o valor de C\$ 104.865,00 (cento e quarenta milhões, e oitocentos e sessenta e cinco mil cruzados).

O prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Faço saber, que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de vereador no corrente exercício autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 104.865,00(cento e quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cruzados), assim discriminado:

Poder Legislativo.....	Cr\$ 12.000.000,00
Poder executivo.....	Cr\$ 92.865.000,00
Total.....	Cr\$ 104.865.000,00.


Parágrafo único (vetado)

Art. 2º – Para dar cobertura ao citado credito suplementar, será utilizado como recurso de arrecadação previsto até o encerramento do exercício.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 07 de novembro de 1988.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal

